



Número: **0004227-40.2016.8.11.0018**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **2ª VARA CÍVEL DE JUARA**

Última distribuição : **18/10/2016**

Valor da causa: **R\$ 17.261,10**

Processo referência: **00042274020168110018**

Assuntos: **ISS/ Imposto sobre Serviços**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
ESTADO DE MATO GROSSO (EXEQUENTE)	
	JOAO ANTONIO NETO (ADVOGADO(A))
DAMIN & MALAQUIAS LTDA - ME (EXECUTADO)	
NILTON CESAR MALAQUIAS (EXECUTADO)	
ZELINDO DAMIN (EXECUTADO)	

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
57693940	09/06/2021 17:45	Sem movimento	98_pdfsam_Processo84195	Petição inicial em pdf

25/04/2019 10:19	Bloq. Valor	Alexandre Socrates da Silva Mendes	20.880,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	25/04/2019 20:17
Nenhuma ação disponível						
BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
25/04/2019 10:19	Bloq. Valor	Alexandre Socrates da Silva Mendes	20.880,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	26/04/2019 18:56
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

513.824.311-04 - NILTON CESAR MALAQUIAS

[Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
25/04/2019 10:19	Bloq. Valor	Alexandre Socrates da Silva Mendes	20.880,56	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	25/04/2019 20:17
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	-
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	-
Tipo de Crédito Judicial:	-
Código de Depósito Judicial:	-

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:

EJUBY. ALEXANDREM

Conferir Ações Selecionadas

Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original



**EXCELENTÍSSIMO DOUTO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE JUARA |
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO**

Execução Fiscal

Processo nº 0004227-40.2016.8.11.0018

CDA nº 201510215

Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do procurador do Estado que esta subscreve, manifesta-se nos seguintes termos:

Pede-se a constrição de eventuais veículos de propriedade do devedor, por meio do sistema RENAJUD, e, em caso positivo, seja notificado o DETRAN, a fim de que efetive as averbações necessárias, com posterior localização do bem por diligência do oficial de justiça.

Caso não haja êxito na medida, **pugna-se pela pesquisa das 3 (três) últimas declarações de imposto de renda da devedora, pelo Sistema INFOJUD**, uma vez que estariam esgotadas as demais medidas para localização de bens para satisfação da dívida.

Nestes termos postula deferimento.

Cuiabá/MT, 27 de junho de 2019.

Cuiabá, 27 de junho de 2019.

Renato Bodart Pessanha (NISEF)

Procurador(a) do Estado



Data Andamento	Tipo do Andamento
----------------	-------------------

06/11/2019 Concluso p/Despacho/Decisão, Ref: 64

Data Andamento: 06/11/2019 Tipo do Andamento: Concluso p/Despacho/Decisão, Ref: 64

De: Segunda Vara Para: Gabinete da Segunda Vara



Este documento foi gerado pelo usuário 428.***.***-17 em 24/02/2025 14:21:38

Número do documento: 21060917453138700000056155575

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21060917453138700000056155575>

Assinado eletronicamente por: MARLENE GUIMARAES BATISTA - 09/06/2021 17:45:31

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**Data: 09/06/2021
Hora: 17:41**DADOS DO PROCESSO**

Comarca:	Comarca de Juara	Vara:	Segunda Vara
Nº Protocolo:	84195	Numero Único:	4227-40.2016.811.0018
Tipo de Feito:		Livro:	Reg. de Execuções Fiscais
Gratuidade:	Sim - Assistência Judiciária	Valor da Causa:	R\$ 17.261,10
Data de Protocolo:	18/10/2016	Tempo de tramitação:	1695 dias
Data de encerramento:	09/06/2021		
Tipo de Ação:	Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO		
Assunto :	ISS/ Imposto sobre Serviços		

Tipo Parte	Nome Parte
Exequente	Fazenda Pública Estadual
Executados(as)	Damin & Malaquias Ltda - EPP
Executados(as)	Nilton Cesar Malaquias
Executados(as)	ZELINDO DAMIN

Data Andamento	Tipo do Andamento
02/03/2020	Decisão->Determinação, Ref: 65

DECISÃO

DEFIRO a efetivação de busca no sistema RENAJUD de veículos em nome dos executados, sendo a restrição apenas à sua transferência.

Localizado bens, promova-se a penhora e avaliação do veículo, intimando-se o executado.

INDEFIRO o pedido de requisição a Delegacia da Receita Federal, eis que é pacífico o entendimento de que para a quebra do sigilo do devedor, mediante a requisição de informações fiscais à Receita Federal, é admitida excepcionalmente quando reste demonstrado que se esgotaram os meios ordinários para a obtenção de bens do devedor passíveis de penhora, o que não é o caso.

Sim, pois "A requisição judicial à Receita Federal para que informe sobre a declaração de bens do executado somente se admite em casos excepcionais, demonstrado que a exequente esgotou os esforços possíveis para obtê-los, com resultado infrutífero" (trecho de decisão monocrática do Min. Luís Felipe Salomão, 25/02/2011, no agravo de instrumento nº 1.370.318 – MS – 2010/0210778-0).

Nada sendo encontrado, intime-se a parte exequente para indicar bens passíveis de penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Alexandre Sócrates Mendes em 02/03/2020.

Código de autenticidade C18-L111150-P84195-O5511624

Para conferir a autenticidade acesse o endereço: <http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento/>





Restrições
Veículos At

Seja bem vindo,

Sair

CAMILA SIPRIANO DE SOUZA

TJMT

12/03/2020 • 11h 38' 02" • 07:01

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar
somente
veículos sem
restrição
RENAJUD

Pesquisar

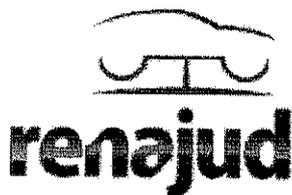
Limpar

2.30

Sólar de Autarquias Sul, Quadra
3, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF





Restrições
Veículos At

Seja bem vindo,

Sair

CAMILA SIPRIANO DE SOUZA

TJMT

12/03/2020 • 11h 44' 06" • 09:52

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar
somente
veículos sem
restrição
RENAJUD

Pesquisar

Limpar

2.3.1

Seja de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF



RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: CAMILA SIPRIANO DE SOUZA

12/03/2020 - 11:43:46

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DO MATO GROSSO
Comarca/Município	JUARA
Juiz Inclusão	ALEXANDRE SOCRATES DA SILVA MENDES
Órgão Judiciário	JUARA SEGUNDA VARA CRIMINAL E CIVEL
Nº do Processo	84195

Total de veículos: 3

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
JYL7459		MT	FORD/F4000	NILTON CESAR MALAQUIAS	Transferência
NPO6827		MT	FORD/13000	NILTON CESAR MALAQUIAS	Transferência
JYC2928		MT	FORD/CORCEL LUXO	NILTON CESAR MALAQUIAS	Transferência



Data Andamento	Tipo do Andamento
----------------	-------------------

04/03/2020 Certidão de Envio de Matéria para Imprensa, Ref: 67

Data Andamento: 04/03/2020 Tipo do Andamento: Certidão de Envio de Matéria para Imprensa, Ref: 67

Certifico que remeti para publicação no DIÁRIO DA JUSTIÇA, DJE nº 10689, com previsão de disponibilização em 05/03/2020, o movimento "Decisão->Determinação" de 02/03/2020, onde constam como patronos habilitados para receberem intimações: Olga Geny de Almeida Alves - OAB:0 representando o polo ativo.



Este documento foi gerado pelo usuário 428.***.***-17 em 24/02/2025 14:21:38

Número do documento: 21060917453138700000056155575

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21060917453138700000056155575>

Assinado eletronicamente por: MARLENE GUIMARAES BATISTA - 09/06/2021 17:45:31

Data Andamento	Tipo do Andamento
----------------	-------------------

05/03/2020 Certidão de Publicação de Expediente, Ref: 68

Data Andamento: 05/03/2020 Tipo do Andamento: Certidão de Publicação de Expediente, Ref: 68

Certifico que o movimento "Decisão->Determinação", de 02/03/2020, foi disponibilizado no DJE nº 10689, de 05/03/2020 e publicado no dia 06/03/2020, onde constam como patronos habilitados para receberem intimações: Olga Geny de Almeida Alves - OAB:0, representando o polo ativo.



Este documento foi gerado pelo usuário 428.***.***-17 em 24/02/2025 14:21:38

Número do documento: 21060917453138700000056155575

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21060917453138700000056155575>

Assinado eletronicamente por: MARLENE GUIMARAES BATISTA - 09/06/2021 17:45:31

Data Andamento	Tipo do Andamento
----------------	-------------------

06/03/2020 Termos do Escrivão (Atos), Ref: 69

Data Andamento: 06/03/2020 Tipo do Andamento: Termos do Escrivão (Atos), Ref: 69

siel



Este documento foi gerado pelo usuário 428.***.***-17 em 24/02/2025 14:21:38

Número do documento: 21060917453138700000056155575

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21060917453138700000056155575>

Assinado eletronicamente por: MARLENE GUIMARAES BATISTA - 09/06/2021 17:45:31



65067

JUSTIÇA GRATUITA



84195

MANDADO DE PENHORA - AVALIAÇÃO - INTIMAÇÃO

Expedido por ordem do(a) MM. Juiz de Direito Alexandre Sócrates Mendes

Dados do Processo:

Processo:	4227-40.2016.811.0018	Código:	84195	Vlr Causa:	R\$ 17.261,10	Tipo:	Cível
Espécie:	Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO						
Polo Ativo:	FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL						
Polo Passivo:	DAMIN & MALAQUIAS LTDA - EPP, NILTON CESAR MALAQUIASE OUTROS						
Hora Certa:	Não	Urgente:	Não	Pode cumprir fora do expediente: Não			

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

NILTON CESAR MALAQUIAS (Executados(as)), Cpf: 51382431104, casado(a), Endereço: Rua São Geraldo, Nº 1.928, Cidade: Juara-MT, CEP: 78575000.

FINALIDADE: I - EFETUAR A PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens de propriedade do(a) executado(a), suficientes para assegurar o pagamento do PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS. **II - INTIMAR** o(a) executado(a) da PENHORA efetivada e da AVALIAÇÃO.

Bens indicados à penhora: Veículo FORD/F4000, placa JYL-7459; Veículo FORD/F4000, placa NPO-6827; Veículo FORD/CORCEL LUXO, placa JYC-2928

VALOR TOTAL DO DÉBITO, INCLUINDO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CUSTAS

Débito Atualizado: R\$ 17.261,10 Honorários Fixados: R\$ 0,00

Custas Processuais: R\$ 0,00

Total para Pagamento: R\$ 17.261,10

Despacho/Decisão: DEFIRO a efetivação de busca no sistema RENAJUD de veículos em nome dos executados, sendo a restrição apenas à sua transferência. Localizado bens, promova-se a penhora e avaliação do veículo, intimando-se o executado. INDEFIRO o pedido de requisição a Delegacia da Receita Federal, eis que é pacífico o entendimento de que para a quebra do sigilo do devedor, mediante a requisição de informações fiscais à Receita Federal, é admitida excepcionalmente quando reste demonstrado que se esgotaram os meios ordinários para a obtenção de bens do devedor passíveis de penhora, o que não é o caso. Sim, pois "A requisição judicial à Receita Federal para que informe sobre a declaração de bens do executado somente se admite em casos excepcionais, demonstrado que a exequente esgotou os esforços possíveis para obtê-los, com resultado infrutífero" (trecho de decisão monocrática do Min. Luís Felipe Salomão, 25/02/2011, no agravo de instrumento nº 1.370.318 – MS – 2010/0210778-0). Nada sendo encontrado, intime-se a parte exequente para indicar bens passíveis de penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. CUMPRA-SE.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de serem penhorados bens imóveis e sendo a parte devedora casada, intimar também o seu cônjuge.

Juara, 12 de março de 2020

Sueli Aparecida Mileski
Gestor(a) Judiciário(a)
Autorizado art. 1.205/CNGC

□

Endereço do Fórum: Rua Anita Garibaldi, Nº 94w, Bairro: Jardim Boa Vista, Cidade: Juara-MT, CEP: 78.575-000, Telefone(s): (66) 3556-1496, (66) 3556-2386

Formulário: 1512 Matr.: 42299

Este documento foi gerado pelo usuário 428.***.***-17 em 24/02/2025 14:21:38

Número do documento: 21060917453138700000056155575

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21060917453138700000056155575>

Assinado eletronicamente por: MARLENE GUIMARAES BATISTA - 09/06/2021 17:45:31





65068

JUSTIÇA GRATUITA



84195

MANDADO DE PENHORA - AVALIAÇÃO - INTIMAÇÃO

Dados do Processo:

Processo:	4227-40.2016.811.0018	Código:	84195	Vir Causa:	R\$ 17.261,10	Tipo:	Cível
Espécie:	Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO						
Polo Ativo:	FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL						
Polo Passivo:	DAMIN & MALAQUIAS LTDA - EPP, NILTON CESAR MALAQUIASE OUTROS						
Hora Certa:	Não	Urgente:	Não	Podem cumprir fora do expediente: Não			

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

DAMIN & MALAQUIAS LTDA - EPP (Executados(as)), CNPJ: 05103898000147, Inscrição Estadual: 13.209.313-8, Endereço: Rua São Geraldo 1.928, Cidade: Juara-MT, CEP: 78575000, **NILTON CESAR MALAQUIAS (Executados(as))**, Cpf: 51382431104, casado(a), Endereço: Rua São Geraldo, Nº 1.928, Cidade: Juara-MT, CEP: 78575000 e **ZELINDO DAMIN (Executados(as))**, Cpf: 29984890104, Endereço: Avenida Rio Arinos, Maderse, S/nº, Bairro: Centro, Cidade: Juara-MT, CEP: 78575000.

FINALIDADE: I - EFETUAR A PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens de propriedade do(a) executado(a), suficientes para assegurar o pagamento do PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS. **II - INTIMAR** o(a) executado(a) da PENHORA efetivada e da AVALIAÇÃO.

Bens indicados à penhora: 1. FORD/F4000 PLACA JYL7459 MT - 2. FORD/13000 PLACA NPO6827 MT - 3.FORD/CORCEL LUXO PLACA JYC2928 MT.

VALOR TOTAL DO DÉBITO, INCLUINDO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CUSTAS

Débito Atualizado: R\$ 17.261,10 Honorários Fixados: R\$ 0,00

Custas Processuais: R\$ 0,00

Total para Pagamento: R\$ 17.261,10

Despacho/Decisão: DECISÃO DEFIRO a efetivação de busca no sistema RENAJUD de veículos em nome dos executados, sendo a restrição apenas à sua transferência. Localizado bens, promova-se a penhora e avaliação do veículo, intimando-se o executado. INDEFIRO o pedido de requisição a Delegacia da Receita Federal, eis que é pacífico o entendimento de que para a quebra do sigilo do devedor, mediante a requisição de informações fiscais à Receita Federal, é admitida excepcionalmente quando reste demonstrado que se esgotaram os meios ordinários para a obtenção de bens do devedor passíveis de penhora, o que não é o caso. Sim, pois "A requisição judicial à Receita Federal para que informe sobre a declaração de bens do executado somente se admite em casos excepcionais, demonstrado que a exequente esgotou os esforços possíveis para obtê-los, com resultado infrutífero" (trecho de decisão monocrática do Min. Luís Felipe Salomão, 25/02/2011, no agravo de instrumento nº 1.370.318 – MS – 2010/0210778-0). Nada sendo encontrado, intime-se a parte exequente para indicar bens passíveis de penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. CUMPRA-SE.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de serem penhorados bens imóveis e sendo a parte devedora casada, intimar também o seu cônjuge.

Juara, 12 de março de 2020

Alexandre Sócrates Mendes
Juiz de Direito

□

Endereço do Fórum: Rua Anita Garibaldi, Nº 94w, Bairro: Jardim Boa Vista, Cidade: Juara-MT, CEP: 78.575-000, Telefone(s): (66) 3556-1496, (66) 3556-2386

Formulário: 1512 Matr.: 9170

Este documento foi gerado pelo usuário 428.***.***-17 em 24/02/2025 14:21:38

Número do documento: 21060917453138700000056155575

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21060917453138700000056155575>

Assinado eletronicamente por: MARLENE GUIMARAES BATISTA - 09/06/2021 17:45:31



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**Data: 09/06/2021
Hora: 17:41**DADOS DO PROCESSO**

Comarca:	Comarca de Juara	Vara:	Segunda Vara
Nº Protocolo:	84195	Numero Único:	4227-40.2016.811.0018
Tipo de Feito:		Livro:	Reg. de Execuções Fiscais
Gratuidade:	Sim - Assistência Judiciária	Valor da Causa:	R\$ 17.261,10
Data de Protocolo:	18/10/2016	Tempo de tramitação:	1695 dias
Data de encerramento:	09/06/2021		
Tipo de Ação:	Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO		
Assunto :	ISS/ Imposto sobre Serviços		

Tipo Parte	Nome Parte
Exequente	Fazenda Pública Estadual
Executados(as)	Damin & Malaquias Ltda - EPP
Executados(as)	Nilton Cesar Malaquias
Executados(as)	ZELINDO DAMIN

Data Andamento	Tipo do Andamento
----------------	-------------------

04/09/2020 Certidão de Oficial de Justiça, Ref: 74

Certifico e dou fé, eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, juntamente com o oficial de justiça Uagner Rogério Martins, diligenciamos a Rua São Geraldo , 1928 S, Jd. Paranaguá, onde localizamos um dos bens a ser penhorado, sendo Ford/F4000, JYL-7459, onde de pronto procedemos a penhora do mesmo. Em conversa com o executado NILTON CESAR MALAQUIAS, o mesmo informou que não sabe onde se encontra o bem Ford/F13000, NPO-6827, contudo, informou a localização do terceiro bem indicado, Ford/Concel Luxo, JYC-2928. Assim sendo, diligenciamos até a oficina mecânica indicado pelo Sr. Nilton, onde procedemos sua penhora.

Certificamos ainda, que após a penhora procedemos a avaliação dos mesmos e lavramos o respectivo auto de penhora e avaliação, bem como depositamos o bem em mãos do Sr. Nilton Cesar Malaquias, o qual aceitou o encargo e o intimamos da penhora.

Certificamos também, que não foi possível proceder a intimação do executado, ZELINDO DAMIN, por não localiza-lo no endereço indicado. Ocorre que o endereço indicado se trata da antiga serraria Madeserbe que está desativada a muitos anos. No local atualmente funciona uma fabrica de carrocerias e os funcionários do local desconhecem o executado.

Em conversa com o Sr. Nilton Cesar, o mesmo informou que o executado Zelindo faleceu já a alguns anos, não soube dar maiores detalhes.

Ainda em tempo certificamos que, fotos, estado de conservação e auto de penhora, avaliação e depósito se encontram anexos a está certidão. O referido é verdade.

Alexandre Antonio de Souza
Oficial de Justiça

Documento assinado eletronicamente por 33287 - Alexandre Antonio de Souza em 04/09/2020.
Código de autenticidade C18-L111150-P84195-O5558613
Para conferir a autenticidade acesse o endereço: <http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento/>



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**Data: 09/06/2021
Hora: 17:41**DADOS DO PROCESSO**

Comarca:	Comarca de Juara	Vara:	Segunda Vara
Nº Protocolo:	84195	Numero Único:	4227-40.2016.811.0018
Tipo de Feito:		Livro:	Reg. de Execuções Fiscais
Gratuidade:	Sim - Assistência Judiciária	Valor da Causa:	R\$ 17.261,10
Data de Protocolo:	18/10/2016	Tempo de tramitação:	1695 dias
Data de encerramento:	09/06/2021		
Tipo de Ação:	Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO		
Assunto :	ISS/ Imposto sobre Serviços		

Tipo Parte	Nome Parte
Exequente	Fazenda Pública Estadual
Executados(as)	Damin & Malaquias Ltda - EPP
Executados(as)	Nilton Cesar Malaquias
Executados(as)	ZELINDO DAMIN

Data Andamento	Tipo do Andamento
----------------	-------------------

09/09/2020 Certidão de Oficial de Justiça, Ref: 75

Certifico, eu, Uagner Rogério Martins, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao r. Mandado extraído dos presentes autos, devolvo o presente mandado sem o seu devido cumprimento por haver duplicidade de mandados (mandado 65067 e 65068). O referido é verdade, dou fé.

Uagner Rogério Martins
Oficial de Justiça

Documento assinado eletronicamente por 26707 - UAGNER ROGERIO MARTINS em 09/09/2020.
Código de autenticidade C18-L111150-P84195-O5560381
Para conferir a autenticidade acesse o endereço: <http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento/>





65068

JUSTIÇA GRATUITA



84195

MANDADO DE PENHORA - AVALIAÇÃO - INTIMAÇÃO

Dados do Processo:

Processo:	4227-40.2016.811.0018	Código:	84195	Vlr Causa:	R\$ 17.261,10	Tipo:	Cível	
Espécie:	Execução Fiscal->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO							
Polo Ativo:	FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL							
Polo Passivo:	DAMIN & MALAQUIAS LTDA - EPP, NILTON CESAR MALAQUIASE OUTROS							
Hora Certa:	Não	Urgente:	Não	Pode cumprir fora do expediente:				Não

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

DAMIN & MALAQUIAS LTDA - EPP (Executados(as)), CNPJ: 05103898000147, Inscrição Estadual: 13.209.313-8, Endereço: Rua São Geraldo 1.928, Cidade: Juara-MT, CEP: 78575000, **NILTON CESAR MALAQUIAS (Executados(as))**, Cpf: 51382431104, casado(a), Endereço: Rua São Geraldo, Nº 1.928, Cidade: Juara-MT, CEP: 78575000 e **ZELINDO DAMIN (Executados(as))**, Cpf: 29984890104, Endereço: Avenida Rio Arinos, Maderse, S/nº, Bairro: Centro, Cidade: Juara-MT, CEP: 78575000.

FINALIDADE: I - EFETUAR A PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens de propriedade do(a) executado(a), suficientes para assegurar o pagamento do PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS. **II - INTIMAR** o(a) executado(a) da PENHORA efetivada e da AVALIAÇÃO.

Bens indicados à penhora: 1. FORD/F4000 PLACA JYL7459 MT - 2. FORD/13000 PLACA NPO6827 MT - 3.FORD/CORCEL LUXO PLACA JYC2928 MT.

VALOR TOTAL DO DÉBITO, INCLUINDO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CUSTAS

Débito Atualizado: R\$ 17.261,10 Honorários Fixados: R\$ 0,00

Custas Processuais: R\$ 0,00

Total para Pagamento: R\$ 17.261,10

Despacho/Decisão: DECISÃO DEFIRO a efetivação de busca no sistema RENAJUD de veículos em nome dos executados, sendo a restrição apenas à sua transferência. Localizado bens, promovase a penhora e avaliação do veículo, intimando-se o executado. INDEFIRO o pedido de requisição a Delegacia da Receita Federal, eis que é pacífico o entendimento de que para a quebra do sigilo do devedor, mediante a requisição de informações fiscais à Receita Federal, é admitida excepcionalmente quando reste demonstrado que se esgotaram os meios ordinários para a obtenção de bens do devedor passíveis de penhora, o que não é o caso. Sim, pois "A requisição judicial à Receita Federal para que informe sobre a declaração de bens do executado somente se admite em casos excepcionais, demonstrado que a exequente esgotou os esforços possíveis para obtê-los, com resultado infrutífero" (trecho de decisão monocrática do Min. Luís Felipe Salomão, 25/02/2011, no agravo de instrumento nº 1.370.318 - MS - 2010/0210778-0). Nada sendo encontrado, intime-se a parte exequente para indicar bens passíveis de penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. CUMPRA-SE.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de serem penhorados bens imóveis e sendo a parte devedora casada, intimar também o seu cônjuge.

Juara, 12 de março de 2020

Alexandre Sócrates Mendes
Juiz de Direito

Endereço do Fórum: Rua Anita Garibaldi, Nº 94w, Bairro: Jardim Boa Vista, Cidade: Juara-MT, CEP: 78.575-000, Telefone(s): (66) 3556-1496, (66) 3556-2386

Formulário: 1512 Matr.: 9170





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUARA
SEGUNDA VARA

84195 - 0 \ 0.

Tipo de Ação: Execução Fiscal->processo de Execução->processo Cível e do Trabalho

Exequente: Fazenda Pública Estadual

Advogado: Olga Geny de Almeida Alves

Executados(as): Damin & Malaquias Ltda - Epp

Executados(as): Nilton Cesar Malaquias

Executados(as): Zelindo Damin

Certidão

Certifico e dou fé, eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, juntamente com o oficial de justiça Uagner Rogério Martins, diligenciamos a Rua São Geraldo, 1928 S, Jd. Paranaguá, onde localizamos um dos bens a ser penhorado, sendo Ford/F4000, JYL-7459, onde de pronto procedemos a penhora do mesmo. Em conversa com o executado NILTON CESAR MALAQUIAS, o mesmo informou que não sabe onde se encontra o bem Ford/F13000, NPO-6827, contudo, informou a localização do terceiro bem indicado, Ford/Concel Luxo, JYC-2928. Assim sendo, diligenciamos até a oficina mecânica indicado pelo Sr. Nilton, onde procedemos sua penhora.

Certificamos ainda, que após a penhora procedemos a avaliação dos mesmos e lavramos o respectivo auto de penhora e avaliação, bem como depositamos o bem em mãos do Sr. Nilton Cesar Malaquias, o qual aceitou o encargo e o intimamos da penhora.

Certificamos também, que não foi possível proceder a intimação do executado, ZELINDO DAMIN, por não localiza-lo no endereço indicado. Ocorre que o endereço indicado se trata da antiga serraria Madeserbe que está desativada a muitos anos. No local atualmente funciona uma fabrica de carrocerias e os funcionários do local desconhecem o executado.

Em conversa com o Sr. Nilton Cesar, o mesmo informou que o executado Zelindo faleceu já a alguns anos, não soube dar maiores detalhes.

Ainda em tempo certificamos que, fotos, estado de conservação e auto de penhora, avaliação e depósito se encontram anexos a esta certidão. O referido é verdade.

Alexandre Antonio de Souza
Oficial de Justiça



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUARA

Nº- do Processo: nº 4227-40.2016.811.0018 - Cod. 84195

Espécie: Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Pública Estadual

Executado: Damin & Malaquias Ltda – Epp, Nilton Cesar Malaquias e Outros

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

1. DA PENHORA E AVALIAÇÃO

Ao primeiro (01) dia do mês de Setembro (09) de 2020 (Dois Mil e Vinte), em cumprimento ao r. Mandado, extraído dos autos n. 4227-40.2016.811.0018, código 84195, por determinação do MM. Juiz de Direito da Segunda Vara desta comarca, nos Autos da Execução Fiscal, que tem como parte credora Fazenda Pública Estadual e devedora Damin & Malaquias Ltda – Epp, Nilton Cesar Malaquias e Outros, nós Alexandre Antonio de Souza e Uagner Rogério Martins, oficiais de justiça, nos dirigimos a Rua São Geraldo, nº 1928-S, Bairro Jardim Paranaguá, onde verificamos “in loco” os bens indicados no mandado, e após as formalidades legais procedemos a PENHORA dos seguintes bens:

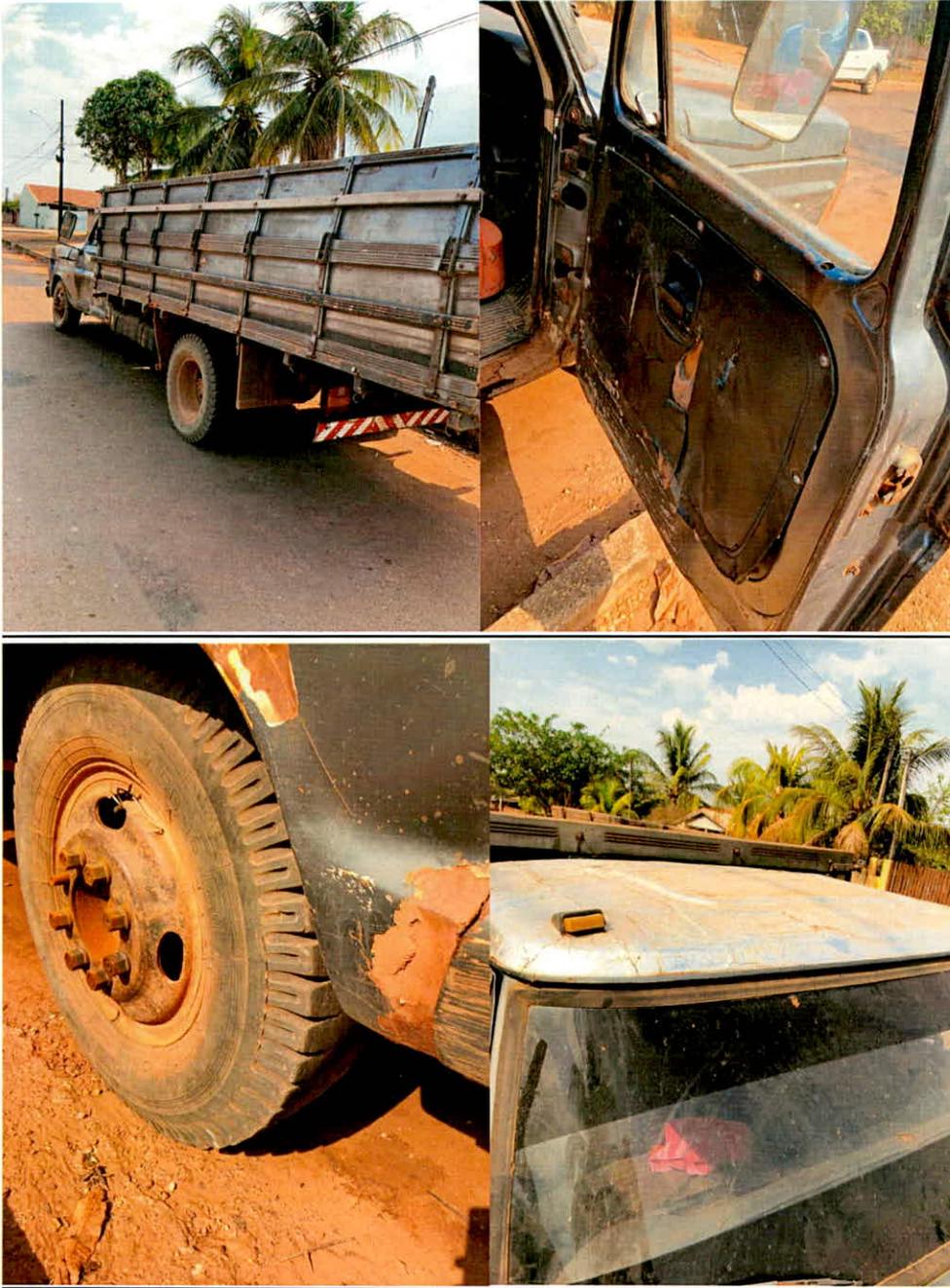
- ✓ Veículo FORD/F4000, Placa JYL-7459, Ano/Modelo 1988/1988, Chassi 9BFKXXL50JDB80572, o qual se encontra de maneira geral bastante velho e desgastado, com pneus desgastados, lataria com diversos amaçados, pintura em várias partes descascada, alguns pontos com ferrugens, estofado ruim, acabamento interno das portas e da cabine em geral bem velho, carroceria bem deteriorada pelo uso, está funcionando normal, apesar de não ter sido feito análise na parte mecânica do bem; Tudo conforme fotos em anexo. O qual, após pesquisas em garagens de venda de veículos, **AVALIAMOS em R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).**





Handwritten signature in blue ink.





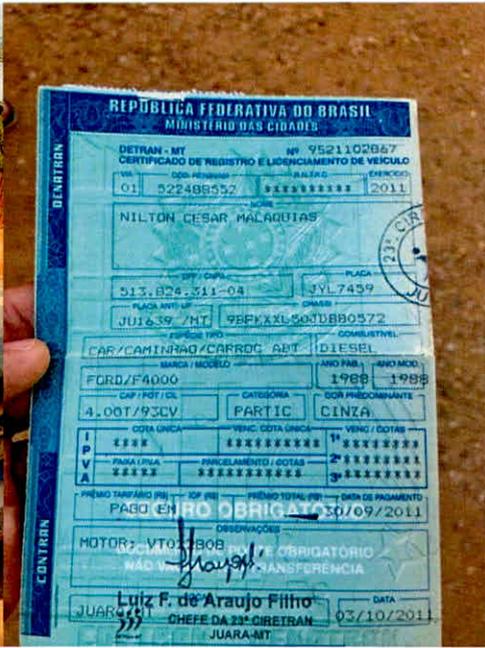
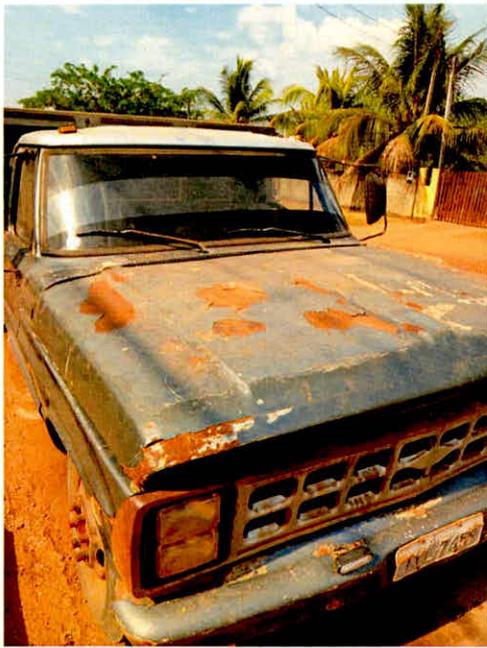
36





W S





- ✓ Veículo FORD/Corcel Luxo, Placa JYC-2928, Ano/Modelo 1976/1976, Chassi LB4DSE38809, o qual se encontra parado em oficina há algum tempo, em razão de batida do lado esquerdo, lataria danificada no lado esquerdo dianteiro, restante da lataria em razoável estado de conservação, eixo dianteiro danificado em razão da batida, sem pneu traseiro direito, pneus careca, estofados bons, e acabamentos internos razoáveis, não foi possível fazer análise na parte mecânica do bem, uma vez que estes oficiais não possuem conhecimentos técnicos para tanto. Tudo conforme fotos em anexo. O qual, após pesquisas em garagens de venda de veículos, obtivemos informações de que o r.

Handwritten signature or initials in blue ink.



veículo não tem valor comercial, apenas serviria para vender peças, desta forma
AVALIAMOS em R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).



285





2. NOMEAÇÃO E COMPROMISSO DE DEPOSITÁRIO

Depositário: Nilton Cesar Malaquias, brasileiro, CPF: 513.824.311-04, com endereço na Rua São Geraldo, nº 1928-S, Bairro Jardim Paranaguá.

Concluída a penhora, **DEPOSITAMOS** os bens acima descritos em mãos do depositário referido, oportunidade em que prestou compromisso inerente ao cargo, ficando ciente de que não poderá deles dispor sem prévia autorização do Juízo da causa. Lavramos este, que vai devidamente assinado.


Assinatura do Depositário

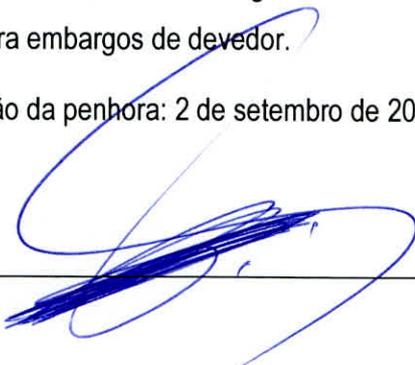




3. INTIMAÇÃO DA PENHORA E AVALIAÇÃO

Formalizada a penhora, nos termos do art. 841 do NCPC, INTIMAMOS o executado NILTON CESAR MALAQUIAS, entregando-lhe a contrafé, certificando que a partir da juntada fluirá o prazo para embargos de devedor.

Data da intimação da penhora: 2 de setembro de 2020

Assinatura:  x



Uagner Rogério Martins

Oficial de Justiça

Mat. 26707



Alexandre Antonio de Souza

Oficial de Justiça

Mat. 33287



Data Andamento	Tipo do Andamento
----------------	-------------------

09/09/2020 Intimação, Ref: 78

Data Andamento: 09/09/2020 Tipo do Andamento: Intimação, Ref: 78

Intimação da parte autora quanto juntada de Mandado e Certidão de ref.77.



Este documento foi gerado pelo usuário 428.***.***-17 em 24/02/2025 14:21:38

Número do documento: 21060917453138700000056155575

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21060917453138700000056155575>

Assinado eletronicamente por: MARLENE GUIMARAES BATISTA - 09/06/2021 17:45:31



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE JUARA-MT

Execução Fiscal nº 4227-40.2016.811.0018 - Cod. Processo: 84195

Executado(a): Damin & Malaquias Ltda. - EPP

CDA 201510215

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, pela procuradora do Estado, que esta subscreve, nos autos de **EXECUÇÃO FISCAL**, acima mencionada, vem, respeitosamente, requerer que seja designada data para alienação judicial do bem penhorado e avaliado.

Nestes termos, pede deferimento.

Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2020.

Olga Geny de Almeida Alves
Procuradora do Estado

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
CEP 78.048-196 Cuiabá Mato Grosso

www.pge.mt.gov.br



Dados Pessoa

Em 21/09/2020 13:10:43 por MAISA CAMARGO
MADRUGA

Nome NILTON CESAR MALAQUIAS	Identidade 749454/MT SSP	CPF 51382431104	Sexo Masculino	
Nome Mãe LAURA AVILA DE S MALAQUIAS	Data Nascimento 28/03/1971	Localidade Nascimento PARAISO DO NORTE/PR	Cadastramento 25/07/2007	
Nome Pai JOSE NILTON MALAQUIAS	Telefone 99999999	Email	Cadastrado DETRAN Recadastrado DetranNet	
Endereço RUA SÃO GERALDO, Nº 1928, CASA. SANTA HELENA. JUARA/MT. CEP 78575000			Ciretran JUARA	
Nº PGU 126563969/MT	Data Validade PGU	Data 1ª Habilitação 15/04/1989	UF 1ª Habilitação MT	Categoria PGU AC

[Listagem de débitos](#)[Histórico de Débitos](#)[Listagem de Veículos](#)

Placa	Renavam	Cidade	Marca	Ano	Modelo	Licenciado até
JYC2928	125511019	JUARA	FORD/CORCEL LUXO; AMARELA	1976	1976	2011 em 08/11/2011, Licenciamento Anual (CRLV)
JYL7459	522488552	JUARA	FORD/F4000; CINZA	1988	1988	2011 em 03/10/2011, Licenciamento Anual (CRLV)
NPO6827	197065899	JUARA	FORD/13000; MARROM	1981	1981	2011 em 08/08/2011, Licenciamento Anual (CRLV)
Total de Veículos: 3						

<https://www.detrannet.mt.gov.br/areaestrita/Extrato/Extrato/ConsultaPessoa.asp?Para...> 21/09/2020


Este documento foi gerado pelo usuário 428.***.***-17 em 24/02/2025 14:21:38

Número do documento: 21060917453138700000056155575

<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21060917453138700000056155575>

Assinado eletronicamente por: MARLENE GUIMARAES BATISTA - 09/06/2021 17:45:31



ESTADO DE MATO GROSSO PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - CDA

Tipo de Processo: Aviso de Cobrança II	N.º Aviso Cobrança II: 1234033	Data: 13/11/2014	
Número da CDA: 201510215	Data Inscrição CDA: 25/04/2015	Situação: Ajuizado	Nº Exec. Fiscal: 42274020168110018
Órgão: SEFAZ	Nº Processo Órgão: 1234033	Livro: ***	Folha: ***
Unidade de Ajuizamento: JUARA	Sub-Unidade de Ajuizamento: DISTRIBUIDO		

RAZÃO SOCIAL

DAMIN & MALAQUIAS LTDA - EPP

LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: AVENIDA - RIO ARINOS, nº 3.117
BAIRRO: GLÍBBA TAQUARAL
MUNICÍPIO: Juara UF: MT
CEP: 78.575-000

CNPJ

05.103.898/0001-47

INSC. ESTADUAL

132093138

CO-RESPONSÁVEIS

CPI/CNPJ	NOME RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO
513.824.311-04	NILTON CEZAR MALAQUIAS	RUA SÃO GERALDO, nº 1592. SANTA HELENA, Juara - MT - 78.575-000

CONTRIBUINTES SOLIDÁRIOS

Não existem contribuintes solidários.

Infração: 24.1.28 - FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Descrição Infração: Deixou de recolher e/ou recolheu a menor o ICMS no(s) prazo(s) regulamentar(es), devido por ocasião da entrada no Estado de Mato Grosso das operações com mercadorias ou prestações, provenientes de outras unidades da Federação ou do exterior.

Enquadramento: Art. 17, XI, da Lei 7.098, combinado com os artigos 2º, § 1º, IV e 3º, III, também da Lei 7.098/98 de 30/12/1998.

Penalidade Anterior: Art. 45, I, c da Lei 7.098/98, redação da Lei 7.867/2002.

Penalidade Atual: Artigo 47-E, inciso I, alínea e da Lei 7.098/98.

Descrição Complementar: ***

Infração: 33.1.1 - FALTA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS NA RFB

Descrição Infração: Falta de recolhimento de tributos junto ao Simples Nacional na Receita Federal do Brasil. Estes tributos foram repassados pela RFB através da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para que a SEFAZ/MT efetue cobrança junto aos contribuintes do Estado.

Enquadramento: Artigos 2º ao 5º do Anexo XIII do RICMS/MT, aprovado pelo Decreto Estadual 7.098/98. E Artigo 13 da Lei Complementar 123/2006.

Penalidade Anterior: Artigo 45, Inciso I, alínea K, da Lei 7.098/98.

Penalidade Atual: Artigo 47-E, inciso I, alínea n da Lei 7.098/98

Descrição Complementar: ***

Av. República do Líbano, nº 2.258, Jardim Monte Líbano, Cuiabá - MT, 78.048-196 Tel: (65) 3613-5900
Site: <http://www.pge.mt.gov.br>

Página: 1 / 3



Este documento foi gerado pelo usuário 428.***.***-17 em 24/02/2025 14:21:38
Número do documento: 21060917453138700000056155575
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21060917453138700000056155575>
Assinado eletronicamente por: MARLENE GUIMARAES BATISTA - 09/06/2021 17:45:31

Num. 57693940 - Pág. 29

Documento: 141636 - Protocolado em: 21/09/2020 às 19:08:22 e assinado eletronicamente por: OLGA GENY DE ALMEIDA ALVES:22988440115 -- Ref: 82
Autenticidade do documento: 0fb707c0-f401-4742-8795-a46ef10a0347. Para conferir a autenticidade acesse o endereço <http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento>



ESTADO DE MATO GROSSO PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - CDA

Descrição do Crédito	
Data de Constituição do Crédito conforme Demonstrativo de Crédito.	
Natureza	Valor calculado em:21/09/202
Valor Original	4.474,87 (R\$)
Corr. Monetária	4.005,09 (R\$)
Juros	10.207,11 (R\$)
Multa	2.618,59 (R\$)
Multa Acessória	0,00 (R\$)
Sub-Total	21.305,67 (R\$)
FUNJUS	2.130,56 (R\$)
Total	23.436,23 (R\$)

Av. República do Líbano, nº 2.258, Jardim Monte Líbano, Cuiabá - MT, 78.048-196 Tel: (65) 3613-5900
Site: <http://www.pgc.mt.gov.br>

Página: 2 / 3



Este documento foi gerado pelo usuário 428.***.***-17 em 24/02/2025 14:21:38
Número do documento: 21060917453138700000056155575
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21060917453138700000056155575>
Assinado eletronicamente por: MARLENE GUIMARAES BATISTA - 09/06/2021 17:45:31

Num. 57693940 - Pág. 30

Documento: 141636 - Protocolado em: 21/09/2020 às 19:08:22 e assinado eletronicamente por: OLGA GENY DE ALMEIDA ALVES:22988440115 - Ref: 82
Autenticidade do documento: 0fb707c0-f401-4742-8795-a46ef10a0347. Para conferir a autenticidade acesse o endereço <http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento>



ESTADO DE MATO GROSSO PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - CDA

Tipo de Processo: Aviso de Cobrança II		N.º Aviso Cobrança II: 1234033	Data: 13/11/2014
Número da CDA: 201510215	Data Inscrição CDA: 25/04/2015	Situação: Ajuizado	Nº Exec. Fiscal: 42274020168110018
Órgão: SEFAZ	Nº Processo Órgão: 1234033	Livro: ***	Folha: ***
Unidade de Ajuizamento: : JUARA		Sub-Unidade de Ajuizamento: : DISTRIBUIDO	

FORMA DE CONSTITUIÇÃO/ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO
ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONFORME DEMONSTRATIVO ANEXO
(LEI FEDERAL, Nº 6.830 DE 22/09/1980, ART. 2º, § 2º)

A DÍVIDA EM APREÇO FOI INSCRITA NESTA DATA A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO SUPRACITADO, ORIUNDO DO AUTO DE INFRAÇÃO/NOTIFICAÇÃO JÁ MENCIONADO, SOBRE O ICMS INCIDENTE:

A) CORREÇÃO MONETÁRIA: IGPDI CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS DO ART. 42, § 1º DA LEI ESTADUAL 7098/98 COM A REDAÇÃO DA LEI 7900/03, CONSIDERANDO-SE COMO TERMO INICIAL O MÊS EM QUE ILAJA EXPIRADO O PRAZO NORMAL PARA RECOLHIMENTO DO TRIBUTO.

B) JUROS DE MORA: JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, CALCULADOS SOBRE O RESPECTIVO VALOR CORRIGIDO MONETARIAMENTE, COM TERMO INICIAL A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MÊS SUBSEQÜENTE AO DO VENCIMENTO DO TRIBUTO, CONSOANTE DISPÕE O ART. 44 DA LEI 7098/98 COM A REDAÇÃO DA LEI 7900/03.

C) MULTAS, CUMULATIVAS OU NÃO, COM PREVISÃO LEGAL ACIMA MENCIONADA:

C1) EM PERCENTUAL APLICADO SOBRE O VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO, SE MULTA PRINCIPAL;

C2) EM PERCENTUAL APLICADO SOBRE UMA BASE DE CÁLCULO ATUALIZADA, ESTIPULADA PELA LEGISLAÇÃO, NOS CASOS DE MULTA ACESSÓRIA, ACRESCIDO DE JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS SOBRE O VALOR DA MULTA COM TERMO INICIAL DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA COM FUNDAMENTO NO ART. 405 DO CÓDIGO CIVIL.

C3) EM UPF/MT CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO, ACRESCIDO DE JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS SOBRE O VALOR DA MULTA COM TERMO INICIAL DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA COM FUNDAMENTO NO ART. 405 DO CÓDIGO CIVIL.

OS COEFICIENTES DE CORREÇÃO MONETÁRIA DE JUROS SÃO DIVULGADOS MENSALMENTE POR PORTARIA DA SEFAZ, SENDO QUE NA DATA DO VENCIMENTO INCIDE O COEFICIENTE DE 1 (UM) PARA CORREÇÃO MONETÁRIA E 0 (ZERO) PARA JUROS DE MORA.

OBSERVAÇÃO: OS CORRESPONSÁVEIS RESPONDEM PELOS FATOS GERADORES OCORRIDOS ATÉ A DATA DA RETIRADA DO QUADRO SOCIETÁRIO. OS DIRETORES DE SOCIEDADES ANÔNIMAS RESPONDEM PELOS FATOS GERADORES OCORRIDOS DURANTE O EXERCÍCIO DO MANDATO.

Cuiabá, 21/09/2020

JENZ PROCHNOW JÚNIOR
Procurador do Estado
Subprocurador-Geral Fiscal

